



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NIOAQUE -MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para construção e reparo de pontes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 08 de setembro de 2025 até às 08h00 do dia 19 de setembro de 2025.

Abertura das Propostas: às 09:00 (Brasília) do dia 19 de setembro de 2025

Plataforma: COMPRASBR disponível no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Para maiores informações: Avenida General Klinger, 405, Centro, Nioaque ou pelo endereço eletrônico: licitacao@nioaque.ms.gov.br.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NIOAQUE**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.567.930/0001-10, por meio de seu Pregoeiro(a), nomeado pela Decreto Municipal nº 208, de 17 de março de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, com a utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Nioaque-MS e o referido sistema.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Nioaque-MS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br
- 1.3. O sistema de pregão eletrônico COMPRASBR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil.
- 1.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 1.5. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
 - 1.5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha pessoa e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 1.6. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima identificado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência e a eventuais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1.7. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos no Edital.

1.8. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante as fases, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico por parte dos servidores para prestar tais informações, sendo de total responsabilidade do suporte do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR a prestação das informações solicitadas.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para construção e reparo de pontes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente edital.

2.2. A licitação será realizada pela forma Global.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) (67) 3303-2740, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas *no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

4.3. Não poderão participar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3.6. Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive na sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada idônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.nioaque.ms.gov.br/>, em “Portal da Transparência” ou em www.comprasbr.com.br.

5.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação, ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas no Portal de Transparência do Município de Nioaque e no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.3. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação e propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e;
- 5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;
- 5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

6.1. **Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, presente licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).**

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.4. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) marca;
- c) fabricante/modelo;
- d) prazo de garantia;
- e) prazo de entrega dos **das madeiras**;
- f) descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo todos os encargos da sua entrega ou qualquer incidência sobre o deslocamento até o local da prestação do serviço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.7.
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.
 - 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo ***menor valor global***.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, considerado sempre sobre o **valor global da proposta**.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.
- 8.12. Para envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 8.12.4. Defina a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item 8.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes por meio próprio do sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 8.17.1. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.19. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Mato Grosso do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexados aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.21.3. O pregoeiro(a) solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser prorrogado por igual e suscetível período, a não apresentação da proposta readequada será sob pena de desclassificação do licitante.

8.21.4. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação de preço, o pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

9.3.1. Valores iguais a zero;

9.3.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

9.4. Da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado no Termo de Referência ou quando este for manifestamente inexecutável.

9.4.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.3. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar declarações e/ou planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado para fins de comprovação da exequibilidade dos preços, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados (custo operacional, transporte/frete, impostos/tributos, entre outros) e a margem de lucro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

pretendida, sob pena de não aceitação da proposta, ficando as solicitações a critério do pregoeiro(a).

9.4.3.1. Caso haja solicitação de declaração, a mesma deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

9.4.3.2. Caso haja solicitação da planilha de custo pelo pregoeiro o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo como limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

9.4.4. O Pregoeiro(a) auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

9.4.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será solicitado pelo pregoeiro(a).

9.4.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 6** deste edital e seus anexos.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consiste em:

10.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 10.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.7. Cópia do documento de Identidade e Inscrição do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou CNH (Cadastro Nacional de Habilitação) dos Representantes Legais da empresa;

10.1.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.2.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.1.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 10.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 10.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;
- 10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.1.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

10.1.3.8. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

10.1.3.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

10.1.3.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá encaminhar a proposta readequada com o valor final unitário do lance conforme anexo II e modelo do anexo III, bem como o anexo V, para fins de preenchimento da ata de registro ou do contrato, no prazo estimado de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, sendo prorrogável por igual período, a não apresentação dos documentos exigidos é sob pena desclassificação.

10.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Comprovante de inscrição ativa e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), administrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

IBAMA, nos termos do Art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981, alterada pela Lei IV 7.804/1989

10.1.4.2. A exigência aplica-se a todas as empresas que atuam nas atividades de extração, transporte, comercialização ou beneficiamento de madeira ou subprodutos da flora nativa ou exótica, conforme definido no Anexo VIII da referida legislação

10.1.4.3. ausência do documento exigido implicará inabilitação da licitante para os itens em que a exigência se aplica, nos termos da legislação ambiental vigente.

10.1.4.4. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

10.1.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da nota fiscal, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2. Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, na hipótese de necessidade de envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

solicitação do pregoeiro, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda as exigências do item 10.11 e todas as demais exigências do edital.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (SICAF, COMPRASBR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 10.6.1. A não observância do disposto do item anterior, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.6.2. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.
- 10.6.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133, de 2021, art. 64);
- 10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- 10.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro(a);
- 10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- 10.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.12.2. Ao Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.13. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:
- 10.13.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.13.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(contas.tcu.gov.br).

- 10.14. Poderá o Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;
- 10.15. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;
- 10.16. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º).
- 10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 10.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.19. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema de Pregão Eletrônico **ComprasBR**, caso haja algum problema na plataforma ou sistema, e informado para o pregoeiro(a), a proposta poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

aceita, no endereço eletrônico: (e-mail **licitacao@nioaque.ms.gov.br**), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro(a).

10.20. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

10.21. Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

10.21.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital), o licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento de Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no anexo IV do Edital, que contem:

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.22. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site www.comprasbr.com.br, e também no e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, e/ou pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.
- 11.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no **site** www.comprasbr.com.br, em campo próprio do sistema, correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.
- 11.8. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.
- 11.9. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.
- 11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.11. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.12. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, caso haja algum problema de conexão ou de problemas comprobatórios ao anexo do campo no sistema, comprovadamente o licitante poderá encaminhar o recurso no e-mail licitacao@nioaqueo.ms.gov.br, comunicando no chat para conhecimento do pregoeiro(a).

11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que obtenha decisão final da autoridade competente.

11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nioaque.ms.gov.br>

11.20. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.10, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.21. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

11.22. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro(a), poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.23. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 11.24. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.
- 11.25. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.
- 11.26. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.27. - Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei 14.133/21 e legislação vigente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR na aba dos anexos, ou caso haja algum problema no sistema eletrônico, devidamente informado pelo licitante, no e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a), sendo o período prorrogável por igual período, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitadas a 03 (três) casas após a vírgula), e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ficando o licitante a inteira responsabilidade de acompanhar os comunicados, não sendo admitido o seu desconhecimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que porventura venham sobrepujar o interesse público.

14.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado, poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

15.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 15.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4. Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras Públicas.
- 15.5. A(s) empresa(s) com preços registrados passara(ão) a ser denominada(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.6. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- 15.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.8. A Ata de Registro de preços terá a vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

15.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16. DO TERMO DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cabendo consulta ao SICAF. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

18. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra “d” do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

18.1.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo setor de Compras e Licitações referente as Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pela Procuradoria Geral do Município de Nioaque-MS, e decisão final do Secretário de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

18.1.3. Para se habilitar a revisão de preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre o carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo, demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação, histórico de preços do mercado, histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública, matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária de preços, etc.

18.1.4. Nos casos em que restem dúvidas quanto a comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da ata, a Administração Pública, poderá solicitar documentação complementar, além da constata do subitem 18.1.3.

18.2. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio financeiro e da existência de fato superveniente o pedido será indeferido pela Administração, e o fornecedores continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação de penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

18.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

18.4. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento do bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço revisado.

19. 19- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

19.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

19.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente ou via e-mail para apresentar defesa no prazo de cinco dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

19.3.2. notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

19.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço, os licitantes que aceitarem o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e mantiverem a proposta original, será convocada a próxima colocada, onde será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no sistema, **a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando e se houver**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitando o prazo de vigência da primeira ATA.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. A Prefeitura do Município de Nioaque/MS procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Termo de Referência, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência.

20.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Nioaque-MS, de forma parcelada.

20.3. A não entrega/execução de que tratam o **item 21**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

24. DO REAJUSTE

- 24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/07/2025**.
- 24.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.
- 24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 24.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

25.2.4. Multa:

a) moratória de 0,50 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias será considerado inexecução total do contrato.

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

25.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156 § 9º)

25.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

25.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

25.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo que o fornecedor possua com o mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sistema de Pregão Eletrônico ComprasBR e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- 26.10. **ASSIM QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PARA O FIM DE ATENDER À EXIGÊNCIA DO INCISO V, DO ART. 15 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 65/2017 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021), A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROMOVER SEU CADASTRO E DE SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS NO SISTEMA E-CJUR DO TCE/MS, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.**
- 26.11. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

“Manuais”, no seguinte endereço:
<http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

26.12. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

26.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Ponta Porã, por mais privilegiado que outro seja.

26.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município e endereço eletrônico <https://www.nioaque.ms.gov.br> bem como na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Descrição Detalhada do Objeto;
- d) ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- e) ANEXO V - Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Nioaque-MS, 05 de setembro de 2025

CÉSAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Aquisição de madeiras de primeira qualidade, em diversas dimensões, destinadas à construção, manutenção e reforma de pontes localizadas na zona rural e urbana do Município de Nioaque/MS, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA: O objeto em questão se caracteriza como **aquisição de bens comuns**, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva no edital, mediante padrões usuais de mercado, permitindo ampla comparação entre propostas e assegurando a competitividade do certame. A contratação ocorrerá por meio de **Ata de Registro de Preços**, com fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Administração, dentro da vigência da ata.

1.3. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contados da data de publicação do seu extrato, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As aquisições decorrentes da ata dar-se-ão por meio de **emissão de notas de empenho** e/ou instrumentos equivalentes, observando-se a dotação orçamentária específica e a disponibilidade financeira da Administração.

A vigência dos empenhos emitidos será limitada ao exercício financeiro em que forem realizados, salvo disposição legal em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nioaque/MS, conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QDT
1	PRANCHA - 7X20 - 4.50 METROS -MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: PRANCHA - 7X20 - 4.50 METROS	UNIDADE	1200
2	METRO LINEAR - RODEIRO - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: METRO LINEAR - RODEIRO.	MT	1120
3	METRO LINEAR - 15X15 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: METRO LINEAR - 15X15 .	MT	480
4	CABEÇOTE - 25X25 5 METROS - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: CABEÇOTE - 25X25 5 METROS.	PÇ	120
5	PEÇA 15X20 - 5 METROS - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: PEÇA 15X20 5 METROS	PÇ	48
6	VIGA 1.50 25X30 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: VIGA 1.50 25X30.	PÇ	120
7	VIGA 3 METROS, 25X30 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: VIGA 3 METROS, 25X30.	PÇ	100
8	VIGA 6 METROS, 25X30 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: VIGA 6 METROS, 25X30.	PÇ	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A solução a ser contratada deverá atender de forma integral e satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nioaque/MS, observando os requisitos mínimos técnicos, operacionais, legais e administrativos, com vistas a garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança estrutural das pontes e a efetividade da atuação da Administração.

5.2. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá fornecer as madeiras conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhadas da respectiva nota fiscal e do DOF – Documento de Origem Florestal;

b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas ou falhas verificadas, principalmente quando em desacordo com as condições pactuadas;

c) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade das madeiras fornecidas, garantindo que sejam novas, de primeira qualidade, isentas de defeitos estruturais;

d) A contratada deverá relatar à Contratante qualquer irregularidade verificada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

decorrer da execução do fornecimento;

- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações poderão ser transmitidos por e-mail fornecido pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios pela Administração;
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia das madeiras fornecidas será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS:

- a) As madeiras deverão ser entregues serradas e padronizadas conforme dimensões especificadas no Anexo I deste Termo de Referência;
- b) As peças deverão ser novas, isentas de rachaduras, empenamentos, apodrecimento ou qualquer defeito que comprometa sua resistência;
- c) As madeiras deverão apresentar durabilidade compatível com estruturas de tráfego pesado em pontes;
- d) Todas as entregas deverão estar acompanhadas de documentação comprobatória de origem legal (DOF), sob pena de rejeição imediata do lote;
- e) A contratada deverá garantir que o transporte seja realizado de forma adequada, preservando a integridade das peças até a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

5.4. REQUISITOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO:

- a) A entrega das madeiras deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho ou solicitação formal;
- b) A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga e descarga até o local definido pela Administração, sem custos adicionais;
- c) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade da Administração, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) Quaisquer peças entregues fora do padrão deverão ser substituídas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.5. REQUISITOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) O recebimento provisório será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade das dimensões, a qualidade das madeiras e a documentação de origem;
- b) O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão do ateste pelo fiscal designado, confirmando que as madeiras entregues atendem às condições técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA EXECUÇÃO:

A execução da presente contratação consistirá no fornecimento de madeiras de primeira qualidade, em diversas dimensões, conforme especificações constantes no Anexo I, destinadas à construção, manutenção e reforma de pontes localizadas no Município de Nioaque/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

6.2. Da Forma de Entrega:

- a) As entregas ocorrerão sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) O prazo máximo para entrega será prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da emissão da nota de empenho ou solicitação formal ou documento equivalente;
- c) Caberá à contratada toda a responsabilidade pela logística de transporte, carga e descarga, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de utilização, sem custos adicionais à Administração.

6.3. Da Responsabilidade Técnica:

- a) As madeiras entregues deverão estar acompanhadas de nota fiscal e do **DOF – Documento de Origem Florestal**, emitido em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) As peças deverão atender rigorosamente às dimensões e padrões definidos no edital, sob pena de rejeição e substituição imediata, sem ônus para a Administração;
- c) A contratada deverá assegurar que os materiais sejam novos, isentos de defeitos e adequados ao uso estrutural em pontes e passagens viárias.

6.4. Do Recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- a) O recebimento provisório será realizado por servidor ou equipe técnica designada, que conferirá a conformidade das peças entregues quanto a qualidade, quantidade e origem;
- b) O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão de termo de ateste pelo fiscal do contrato, confirmando o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Quaisquer inconformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.5. Do Local de Entrega:

As entregas deverão ser realizadas nos pontos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural, de acordo com as necessidades operacionais.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes será exercida por **gestor e fiscal da ata de Registro de Preços** formalmente designados por portaria da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor da ata de registro de preços:

- a) Acompanhar e coordenar a execução da ata e dos fornecimentos realizados;
- b) Comunicar à autoridade superior quaisquer ocorrências relevantes;
- c) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

d) Consolidar relatórios de acompanhamento da execução para fins de prestação de contas.

7.3. Compete ao fiscal da ata de registro de preços:

a) Verificar a conformidade das madeiras entregues em relação às especificações técnicas e quantitativas do edital e do Termo de Referência;

b) Atuar no recebimento provisório e definitivo dos materiais, emitindo os atestes correspondentes;

c) Relatar imediatamente ao gestor quaisquer irregularidades ou inconformidades constatadas;

d) Exigir da contratada a substituição de peças defeituosas, danificadas ou em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. A Administração poderá designar **apoio técnico especializado**, se necessário, para auxiliar na fiscalização do fornecimento, sobretudo em relação à análise da qualidade e da resistência das madeiras.

7.5. A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da **segregação de funções** (art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), de modo a evitar concentração de atividades em um único agente público.

7.6. Todos os atos de fiscalização e gestão deverão ser devidamente registrados em relatórios ou documentos formais, inseridos no processo administrativo correspondente, garantindo a **rastreabilidade, transparência e controle externo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão efetuados **sob demanda**, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo esta apresentar documento timbrado com os dados bancários (banco, agência e conta) ou, a critério da Administração, por meio de banco credenciado.

8.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.4. São documentos obrigatórios para fins de comprovação de regularidade:

a) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Documento de Origem Florestal – **DOF**, emitido pelo IBAMA/SISFLORA, que deverá acompanhar todas as entregas.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados após a conferência da documentação apresentada. Em caso de divergência ou irregularidade, a Nota Fiscal será devolvida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

correções, sendo considerada como não apresentada até a reapresentação regular, momento em que o prazo para pagamento será reiniciado.

8.6. Na hipótese de pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidades ou inadimplemento contratual, o valor poderá ser compensado com créditos eventualmente existentes em favor da contratada.

8.7. Constatada inadimplência fiscal ou trabalhista da contratada, esta será formalmente notificada para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração.

8.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, será adotado o procedimento de extinção contratual, garantida a ampla defesa.

8.7.2. Havendo efetiva execução parcial do objeto, os pagamentos referentes às entregas já realizadas e aceitas serão efetuados regularmente, até a rescisão definitiva.

8.8. A Administração Municipal não se responsabilizará por quaisquer encargos bancários, taxas, multas ou custos operacionais oriundos de movimentações da contratada junto ao sistema financeiro.

8.9. Quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, inclusive instituições financeiras, não serão reconhecidos pela Administração, salvo autorização prévia e expressa.

8.10. Em caso de mora no pagamento por parte da Administração, incidirão juros de **6% (seis por cento) ao ano**, contados a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme definido no **Estudo Técnico Preliminar** e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço global**, visando garantir a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e à emissão das notas de empenho, a Administração verificará a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. A forma de fornecimento será **sob demanda**, mediante emissão de solicitações formais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro da vigência da Ata, observando-se as seguintes condições:

- a) O prazo máximo para entrega das madeiras será estabelecido em edital, contado a partir da emissão da nota de empenho ou da solicitação formal de fornecimento;
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas de **Nota Fiscal** e do respectivo **Documento de Origem Florestal (DOF)**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) O transporte, carga e descarga até o local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração;
- d) As entregas deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de rejeição e substituição imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.4. Caso a contratada não atenda às solicitações da Administração nos prazos e condições estabelecidos, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo da contratação de outro fornecedor registrado ou da abertura de novo processo licitatório.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

10.2. As penalidades aplicáveis, assegurada a prévia defesa em processo administrativo regular, são:

a) **Advertência** – por faltas leves que não resultem em prejuízos significativos à Administração;

b) **Multa** – conforme percentuais a serem definidos em edital, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, em caso de atrasos, entrega parcial ou descumprimento de especificações;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de indenizar os prejuízos causados à Administração, inclusive despesas adicionais decorrentes da necessidade de contratação de outro fornecedor.

10.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, quando insuficientes os créditos existentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA USUÁRIA:

11.1. Compete à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Nioaque/MS:

a) **Providenciar as condições orçamentárias** necessárias para a execução das aquisições, observando a previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais;

b) **Emitir as solicitações formais de fornecimento**, acompanhadas das respectivas Notas de Empenho, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;

c) **Fiscalizar o fornecimento das madeiras**, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e legais previstas no Termo de Referência e no edital;

d) **Receber provisoriamente** os materiais, para análise da conformidade com as exigências estabelecidas, e posteriormente efetuar o **recebimento definitivo**, mediante ateste do fiscal do contrato;

e) **Efetuar os pagamentos devidos** à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovado o adimplemento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- f) **Notificar a contratada** acerca de eventuais irregularidades constatadas, concedendo prazo para correção ou substituição de materiais;
- g) **Aplicar as penalidades cabíveis**, em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência;
- h) **Zelar pela transparência e rastreabilidade**, registrando em processo administrativo todos os atos relacionados à execução da contratação, em atendimento ao princípio da publicidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

12.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência:

- a) **Fornecer as madeiras em conformidade** com as especificações técnicas, dimensões e quantidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, rachaduras, empenamentos ou deteriorações;
- b) **Apresentar, junto com cada entrega, a Nota Fiscal correspondente e o DOF – Documento de Origem Florestal**, emitido em conformidade com a legislação ambiental vigente, comprovando a legalidade da madeira fornecida;
- c) **Efetuar a entrega nos prazos estabelecidos**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga e descarga até o local indicado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- d) **Substituir, sem ônus para a Administração,** quaisquer peças que apresentem defeitos, divergências de dimensão, especificação ou origem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante;
- e) **Responder integralmente por danos causados** à Administração ou a terceiros em decorrência de entrega inadequada, vícios, defeitos ou irregularidades nas madeiras fornecidas;
- f) **Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas,** inclusive a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- g) **Atender prontamente às notificações da fiscalização,** fornecendo informações e adotando as providências necessárias à correção de irregularidades ou ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- h) **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) **Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado,** sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QDT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRANCHA - 7X20 – 4.50 METROS -MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: PRANCHA - 7X20 – 4.50 METROS	UNIDADE	1200	R\$ 264,60	R\$ 317.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

2	METRO LINEAR – RODEIRO - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: METRO LINEAR – RODEIRO.	MT	1120	R\$ 75,60	R\$ 84.672,00
3	METRO LINEAR – 15X15 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: METRO LINEAR – 15X15 .	MT	480	R\$ 94,50	R\$ 45.360,00
4	CABEÇOTE – 25X25 5 METROS - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: CABEÇOTE – 25X25 5 METROS.	PÇ	120	R\$ 1.312,50	R\$ 157.500,00
5	PEÇA 15X20 5 METROS - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: PEÇA 15X20 5 METROS	PÇ	48	R\$ 630,00	R\$ 30.240,00
6	VIGA 1.50 25X30 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: VIGA 1.50 25X30.	PÇ	120	R\$ 472,50	R\$ 56.700,00
7	VIGA 3 METROS, 25X30 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: VIGA 3 METROS, 25X30.	PÇ	100	R\$ 945,00	R\$ 94.500,00
8	VIGA 6 METROS, 25X30 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ/FAVEIRO/ANJICO/COMBARU/ IPÊ/MARACANTIARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: VIGA 6 METROS, 25X30.	PÇ	160	R\$ 1.890,00	R\$ 302.400,00

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.088.892,00** (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Nioaque/MS, 05 de a de 2025.

ELABORADO POR:

Pedro Geraldo Cantero Júnior

Matrícula: 7957

APROVADO POR:

Cesar Augusto de Castro Santos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Inscrição Estadual: Inscrição Municipalvem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2025** e seus anexos, em epigrafe que tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para construção e reparo de pontes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente edital**”.

Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL

R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência e Modelo do Anexo III.

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os itens de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

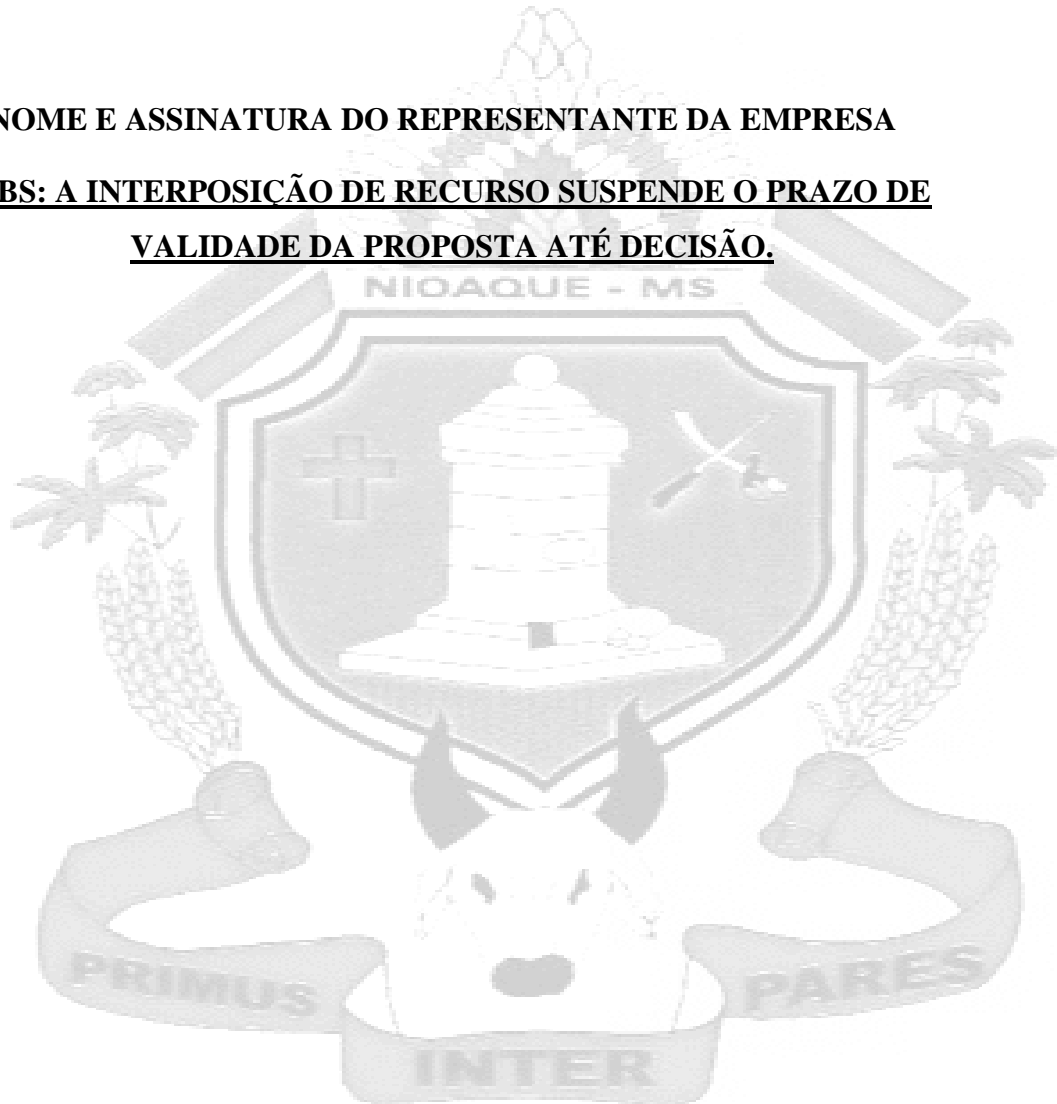
Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO III

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para construção e reparo de pontes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente edital”.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX)

-

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nioaque/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nioaque/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ()
NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n° _____

—

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Inscrição Estadual n°: _____ Inscrição Municipal/ISS (Alvará) n° _____

Telefone: () _____ Fax/Outro () _____

Contador da Empresa: _____ Telefone: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E OU CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

CPF:

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ Outro: () _____

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Local e Data:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, **O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, 405 – Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº **088/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ratificação em, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para construção e reparo de pontes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., Município de, telefone:, neste ato representado pelo(a) senhor(a), portador do da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para construção e reparo de pontes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

2.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo e Finanças, da Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3. A Usuária da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. NÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

3.6. O Município de Nioaque não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para **aquisição de madeiras serradas para construção e reparo de pontes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.**

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da prestação dos serviços, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. As entregas deverão ser realizadas nos seguinte endereço:

4.4.1. Avenida General Klinger, 377, centro, Nioaque/MS, das 08h00 às 12h00 horário local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

4.5. As aquisição de **madeiras, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras do Município de Nioaque-MS, nos prazos definidos no Termo de Referência, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.**

4.6. Em caso de atraso na execução do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Serão recusados as **madeiras** que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.8. Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para executar o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá executar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. O fornecimento do objeto da ata de registro de preços, deverá ser acompanhado de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nioaque, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos referente a aquisição das **madeiras** serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro der Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

6.1.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.1.5. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para as madeiras já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

6.1.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.1.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.2.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.2.2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. moratória de 0,50% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

9.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.2.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.2.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.2.7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.2.8. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.2.9. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

9.3. Pela Detentora quando:

9.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.3.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

9.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.4. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das execuções do objeto da presente licitação correrão da Secretaria de **Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será conduzida pelas usuárias desta ata, por meio dos fiscais designados conforme estabelecido na Portaria nº ____/2025. Além das responsabilidades de fiscalização, cabe a estes fiscais o dever de solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000
Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

mantendo as Usuárias plenamente informadas para assegurar a fiel execução do acordo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nioaque-MS, XX de XXXX de 2025.

DETENTORA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, 405 – Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, _____, doravante denominado Contratante; e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº **008/2025**, e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática, destinados a atender as necessidades da Assessoria de Comunicação e do Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/08/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Nioaque, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v. **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)ge

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nioaque, excluído qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nioaque-MS, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA